

**ATO DA MESA DIRETORA Nº 002/2007 – MD  
TEXTO COMPILADO**

**ALTERADA A REDAÇÃO PELO ATO Nº 011/2007-MD, DE 17-05-2007.**

**REVOGADO PELO ATO Nº 012/2008 DE 31-03-2008.**

Institui o auxílio-transporte para cobrir despesas com locomoção no exercício do mandato parlamentar.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, em especial, nos termos da Resolução nº. 143, de 19 de abril de 2007,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Fica instituído o auxílio-transporte, no valor mensal de R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais), que será concedido aos Deputados, desde que no efetivo exercício do cargo, para cobrir despesas com locomoção terrestre, realizadas no exercício do mandato, entre as quais a locação e manutenção de veículos. **(Redação dada pelo Ato nº 011/2007 da Mesa Diretora)**

~~Art. 1º. Fica instituído o auxílio-transporte, no valor mensal de R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais), que será concedido aos Deputados, desde que no efetivo exercício do cargo, para cobrir despesas com locomoção terrestre, realizadas no exercício do mandato, tais como locação e manutenção de veículos e aquisição de combustíveis e lubrificantes. **(Alterada pelo Ato nº 011/2007 da Mesa Diretora)**~~

Parágrafo único. Nos termos do Art. 8º, I, *f*, da Resolução 13/2006, do Conselho Nacional de Justiça, o auxílio-transporte tem caráter indenizatório e exclui-se da incidência do teto remuneratório.

Art. 2º. O parlamentar perderá o direito ao auxílio-transporte quando:

I – investido em cargo previsto no inciso I do artigo 35 da Constituição Estadual, mesmo que tenha optado pela remuneração do mandato;

II – afastado para tratar de interesse particular, sem remuneração;

III – o respectivo suplente encontrar-se no exercício do mandato.

Art. 3º. As despesas decorrentes deste Ato serão viabilizadas mediante remanejamento de recursos do orçamento da Assembléia Legislativa, de forma que não impliquem em aumento da despesa prevista para o exercício financeiro de 2007.

Art. 4º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 23 de abril de 2007.

Deputado Neodi Carlos  
Presidente

Deputado Alex Testoni  
1º Vice-Presidente

Deputado Miguel Sena  
2º Vice-Presidente

Deputado Jesualdo Pires  
1º Secretário

Deputado Chico Paraíba  
2º Secretário

Deputado Ezequiel Neiva  
3º Secretário

Deputado Maurinho Silva  
4º Secretário